DECRETO N° 29089, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.

A Prefeita Municipal de Betim no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 24, §2° da Lei Municipal n° 4275, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n° 4313, de 31 de março de 2006; DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, os seguintes membros:

§ 1° - Representantes do Poder Executivo:

a) MAURO DE SOUZA LIMA PRATES – MATRÍCULA N° 0109257-0/0111119-1 – Titular;
b) EDUARDO APOLINÁRIO GOMES – MATRÍCULA N° 0112314-9 - Titular;
c) MARIA APARECIDA DOS SANTOS – MATRÍCULA N° 021586-2 - Titular;
d) LUDMILA GONÇALVES BRAGA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 0121578-1 - Suplente;
e) ANA AMÉLIA FERREIRA DE SOUZA LOREGIAN – MATRÍCULA N° 0110044-0 - Suplente;
f) MARIA APARECIDA ALVES – MATRÍCULA N° 0201559-5 - Suplente.

§ 2° – Representantes do Poder Legislativo:

a) JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA - Titular;
b) ALISSON FERNANDO PAIVA SANTOS - Titular;
c) ROMÁRIO ORSINE RIBEIRO - Suplente;
d) KARLA LÚCIA PEDROSA TRINDADE DE RESENDE - Suplente.

§ 3° – Representantes dos Servidores Ativos:

I – Quadro Setorial da Administração:

a) JONAS FRANCISCO NOGUEIRA – MATRÍCULA N° 0121663-0 – Titular
b) OMAR BENAZIL FERREIRA – MATRÍCULA N° 0121747-0 – Suplente

II – Quadro Setorial da Saúde:

a) GISELE APARECIDA RODRIGUES DE MELO – MATRÍCULA N° 0203402-6 - Titular;
b) RUBENS MARQUES DE LIMA – MATRÍCULA N° 0204262-2 - Suplente

III – Quadro Setorial da Educação:

a) ANDREA DEBORAH DA COSTA – MATRÍCULA N° 0120846-2 - Titular
b) KÁTHIA MARGARETH DA SILVA – MATRÍCULA N° 0105014-1 - Suplente

§4° – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

a) LOURDES MARIA DINIZ ARAÚJO – MATRÍCULA N° 0501648-7/0511274-5 – Titular

b) BENTO RODRIGUES CHAVES – MATRÍCULA N° 0503267-9 - Titular

c) MARLY SILVA CAMARGOS – MATRÍCULA N° 0510412- 2/0511936-7 - Suplente

d) ALAINHO GREGÓRIO MAIA – MATRÍCULA N° 0501052-7 - Suplente

Art. 2° - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de janeiro de 2011.

Maria do Carmo Lara Perpétuo
Prefeita Municipal